



IX SEMINÁRIO NACIONAL E III INTERNACIONAL
ESTADO, EDUCAÇÃO, CLASSES E
MOVIMENTOS SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE
26 A 28 DE NOVEMBRO DE 2024
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - BRASIL



GT: Educação, Diversidade, Gênero e Interseccionalidades.

O TRABALHO DA ASSISTENTE SOCIAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Miriam Torres Lima¹

RESUMO: Este estudo busca evidenciar o avanço da Educação Inclusiva e a inserção da profissional de Serviço Social nesta área, fazendo um resgate histórico dos pontos relevantes no processo de implementação da Educação Inclusiva no Brasil e como o Serviço Social se insere nesse processo histórico, ressaltando como pode contribuir no processo de inclusão de pessoas com deficiência na escola a partir do alinhamento entre o projeto ético político profissional e as premissas da Educação Inclusiva. Através de revisão bibliográfica e análise de leis, buscou-se apresentar a importância e a viabilidade do trabalho de assistentes sociais na Educação com destaque para promoção e efetivação da Educação Inclusiva na escola.

PALAVRAS-CHAVE: Assistente social. Educação. Educação Inclusiva.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho apresenta reflexões teóricas acerca das possibilidades de intervenção do assistente social no processo de inclusão de pessoas com deficiência na educação. A preocupação em torno da efetivação, ou não, da inclusão na educação como um direito social justifica-se, inicialmente, pela aproximação com o tema, adquirido a partir da experiência do estágio curricular em Serviço Social no Centro Estadual de Educação Especial do Rio Grande do Norte (CEESP), que me proporcionou um maior contato com aspectos da realidade da questão da Educação Inclusiva no município de Natal-RN, bem como da minha experiência de trabalho no Núcleo de Apoio à Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência, Altas Habilidades/Superdotação, e Mobilidade Reduzida – NAAI.

Tratou-se de uma pesquisa de revisão bibliográfica que tem como objetivo apresentar e refletir a importância do trabalho da assistente social na política de Educação, especialmente no que envolve a Educação Inclusiva.

¹ Universidade Estadual do Ceará – UECE, Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM, Email: miriam.torres@uece.br.



IX SEMINÁRIO NACIONAL E III INTERNACIONAL
ESTADO, EDUCAÇÃO, CLASSES E
MOVIMENTOS SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE
26 A 28 DE NOVEMBRO DE 2024
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - BRASIL



RESULTADOS E DISCUSSÕES

A educação inclusiva no Brasil

A política de educação no Brasil, desde sua concepção, foi desenhada de acordo com os interesses do capital, restritiva e excludente, beneficiava apenas aos que pudessem contribuir com o crescimento econômico do país. A educação nesse sentido assumiu uma função de difundir a lógica dominante, com isso, afastou do ambiente escolar quem tinha algum tipo de necessidade educacional específica, segregando esses indivíduos e impedindo-os de exercer seus direitos.

A trajetória da Educação Inclusiva no Brasil é marcada por uma combinação de práticas assistencialistas e educacionais, onde parcela da população se viu relegada a atitudes isoladas, ofertas de serviços prestados por instituições públicas, privadas e filantrópicas.

É somente com a Constituição Federal de 1988 que a educação é tratada como direito de todos e dever do Estado. Esta Constituição também garante às pessoas com deficiência, o direito à igualdade sem discriminações; o direito ao trabalho; o direito à assistência social, à saúde, independente de contribuição à Previdência Social; o direito à integração na vida comunitária; o direito a um benefício mensal para a pessoa que comprove não possuir meios para sua manutenção; o direito ao atendimento educacional especializado. (BRASIL, 1988)

Como um grande avanço para a Educação Inclusiva temos ainda a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9394/96) onde a educação especial é reconhecida como uma modalidade da política de educação e passa a ser de responsabilidade dos estabelecimentos regulares de educação promover a inclusão das pessoas com deficiência nos moldes educacionais. As escolas das redes públicas devem criar condições necessárias para receber esses alunos, além da tendência de criação de estruturas físicas e pedagógicas para a educação especial.

O principal marco da LDB é o reconhecimento da educação especial como uma subárea da política de educação. A educação especial passa a ser vista como uma responsabilidade dos estabelecimentos regulares de ensino e as instituições filantrópicas e especializadas devem desempenhar um papel de complementação em turno inverso ao ensino regular. Essa área também passa a representar um campo de interesse teórico de profissionais que absorvem diferentes campos de conhecimento.

Mas é apenas em 2015, após 15 anos de tramitação no congresso, que é sancionada a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou, mais comumente chamado Estatuto da Pessoa com Deficiência, que entrou em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2016. A lei representa um real avanço no que se refere a inclusão das pessoas com deficiência, prevendo



IX SEMINÁRIO NACIONAL E III INTERNACIONAL
ESTADO, EDUCAÇÃO, CLASSES E
MOVIMENTOS SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE
26 A 28 DE NOVEMBRO DE 2024
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - BRASIL



mudanças na área do trabalho, educação, saúde, entre outras. A principal mudança que a LBI traz é a visão da deficiência, que passa a ser vista como falta de acessibilidade nos meios sociais, tanto por meio do Estado como da própria sociedade, e deixa de ser vista como algo relacionado apenas a “falta de capacidade” da pessoa com deficiência, ou seja, ela garante a acessibilidade e reais condições de participação nos meios sociais da pessoa com deficiência, garantindo direitos e resguardando-os de qualquer discriminação.

Inserção do profissional de Serviço Social na Educação Inclusiva

Atualmente tem sido exigido da escola não só uma educação de qualidade, mas também que esta seja um espaço que responda às necessidades de cada ser humano, tendo como princípio a inclusão social. Busca-se uma escola para todos, independente de classe social, cor, sexo, etnia, idade. Dessa forma, a educação inclusiva propõe que pessoas com deficiência se efetivem enquanto ser de direitos e deveres, assim como todos nesse cotidiano escolar regular. Por sua vez, a escola deixaria de ser aquele suposto espaço homogêneo, para ser o espaço da inclusão da diversidade social, nas suas mais diferentes concepções étnicas, culturais e sociais. (ALMEIDA, 2000).

A dimensão social encontrada no âmbito escolar, assim como as diversas expressões da questão social promove o reconhecimento da necessidade de ações profissionais interdisciplinares que por sua vez culminam na presença de profissionais que não fazem parte, tradicionalmente, da escola, dentre esses a assistente social.

De acordo com Lopes (2005) a atuação interdisciplinar dos profissionais de Serviço Social vem se constituindo uma efetiva maneira de solucionar desafios socioeducacionais. O assistente social tem na escola um papel de articulador das diversas políticas sociais, visando minimizar os efeitos das desigualdades. Além disso, tem a tarefa de elaborar e executar ações preventivas e de enfrentamento às situações emergentes que expressam violência, dificuldades interpessoais entre alunos, familiares e funcionários da escola e também dos problemas socioeconômicos que afetam os estudantes.

Permeado por contradições, diferenças, e desigualdades sociais, a escola se apresenta como um espaço de atuação para a assistente social. Assim sendo, o Serviço Social pode contribuir com a inclusão da pessoa com deficiência na escola, primeiro por ser competência deste profissional, elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais, encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e defesa de seus direitos. (Art. 4º da Lei de Regulamentação da Profissão, nº 8662/93). Segundo, porque este profissional se configura como



IX SEMINÁRIO NACIONAL E III INTERNACIONAL
ESTADO, EDUCAÇÃO, CLASSES E
MOVIMENTOS SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE
26 A 28 DE NOVEMBRO DE 2024
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - BRASIL



agente mediador das políticas sociais e da cidadania, encontrando no espaço escolar inúmeras possibilidades de atuação no enfrentamento da questão social.

O Serviço Social pode, ainda, realizar projetos de pesquisas e intervenções para promover o reconhecimento da realidade e das interferências do meio social e ambiental no processo ensino aprendizagem da pessoa com deficiência; fazer diagnósticos da realidade social da pessoa com deficiência e assim contribuir para sanar dificuldades enfrentadas pela comunidade escolar, orientando a escola em como realizar trabalho com as famílias e a comunidade escolar visando esclarecer sobre a deficiência; ser mediador entre a escola e a família ou entre a escola e a comunidade local visando solucionar ou minimizar conflitos sociais e carências; e participar, promover reuniões, palestras, grupos de estudos acerca de temas pertinentes a deficiência.

As atividades que podem ser desempenhadas pela assistente social no sentido de possibilitar a inclusão do aluno com deficiência na escola são ilimitadas. E a importância da prática interventiva, o valor social desse profissional na educação, se expressa na medida em que suas ações contribuem para a efetivação dos direitos sociais, o respeito às diferenças e à igualdade de oportunidades, o acesso à educação pública de qualidade a todos e a permanência na escola.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se que a inserção do profissional de Serviço Social na escola é indispensável pela competência que estes possuem em lidar com as diversas expressões da questão social, além de possuir uma formação que possibilita um maior domínio teórico-metodológico, ético e político que podem contribuir para a leitura da realidade escolar – no cotidiano escolar enfrentam-se difíceis demandas sociais que o conhecimento pedagógico não consegue arcar sozinho – e para a apresentação de propostas de intervenção e/ou de encaminhamentos em torno desta.

Assim, demonstrou-se que há contribuições na intervenção da assistente social no processo de inclusão de pessoas com deficiência na rede regular de ensino e que uma educação inclusiva é possível, não apenas como um direito, expresso em leis, mas como condição plena para participação na sociedade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira. **O Serviço Social na educação**. Revista Inscrita Conselho Federal de Serviço Social. Brasília, n.6, ano 3, jul. 2000.

BRASIL. Constituição da república Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 09/11/2024.



IX SEMINÁRIO NACIONAL E III INTERNACIONAL
ESTADO, EDUCAÇÃO, CLASSES E
MOVIMENTOS SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE
26 A 28 DE NOVEMBRO DE 2024
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - BRASIL



BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Senado Federal, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 09/11/2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em 09/11/202.

LOPES, Eleni de Melo Silva. **Serviço Social e educação: as perspectivas de avanços do profissional de Serviço social no sistema escolar público.** In: Serviço Social em revista. Edição jan/jun. Cortez. São Paulo, 2006.